



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG Nº 81/2013

(Do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ)

Altera a Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para dispor sobre a folga dos trabalhadores em regime de revezamento ou de sobreaviso e estender a aplicação da lei aos trabalhadores terceirizados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 8º e 12 da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

Parágrafo único. Garantem-se aos empregados de que trata este artigo três dias de folga para cada dois dias de trabalho.” (NR)

.....

“Art. 12. As disposições desta lei se aplicam a situações análogas, definidas em regulamento, e aos trabalhadores terceirizados que trabalhem nas mesmas condições.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2013.

Deputado **LINCOLN PORTELA**
Presidente